

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 050/2025,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.  
**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	
PROTOCOLO GERAL Nº <u>2.69</u>	
Rec. em <u>07/11/2025</u>	Hora <u>16:26</u>
Remetente <u>Pod. Executivo</u>	
Func. Responsável <u>J</u>	

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 050/2025, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), com a finalidade de regularizar contabilmente e orçamentariamente o pagamento referente ao Termo de Acordo de Desapropriação nº 057/2020, firmado para execução da obra pública de pavimentação da Avenida Júlio Rosa.

A proposição visa dar cumprimento às orientações constantes do Parecer Jurídico nº 385/2025 da Procuradoria-Geral do Município, o qual evidenciou a urgência de:

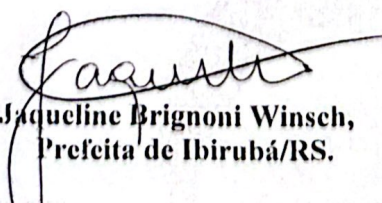
- Regularizar o lançamento e inscrição em Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria, relativa à valorização dos imóveis beneficiados;
- Proceder ao encontro de contas entre o crédito tributário e a indenização expropriatória;
- **Efetuar imediatamente o depósito judicial da parcela remanescente, no valor de R\$ 245.686,21, conforme estipulado no Termo de Acordo de Desapropriação, a ser realizado no processo de inventário nº 5000181-66.2019.8.21.0105.**

O cumprimento tempestivo dessas obrigações é essencial para preservar a validade do acordo de desapropriação e evitar prejuízo financeiro ao erário municipal, haja vista que o descumprimento das condições pactuadas pode implicar sua anulação e a exigência da totalidade da indenização atualizada.

Diante da exiguidade de prazo para a realização do depósito judicial, e considerando tratar-se de medida sancionadora de responsabilidade fiscal e patrimonial, o Poder Executivo requer a tramitação em **regime de urgência especial**, a fim de possibilitar a imediata execução do crédito e regularização da despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração, certos de contarmos com a aprovação célere e responsável dessa Casa Legislativa.

Cordialmente.

  
Jaqueline Brignoni Winsch,  
Prefeita de Ibirubá/RS.



